



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de pista de atletismo, com toda a infraestrutura necessária para a 5ª edição dos Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense – JIFC, ação institucional e educacional, visam promover a prática esportiva em consonância com as Diretrizes da Política Nacional de Educação e da Política Nacional do Esporte, corroborando com os princípios da democracia, do conhecimento, da educação, do respeito à cidadania e humanização do processo educativo. Por tratar-se de evento esportivo, faz-se necessária a contratação de pista para a realização das provas de atletismo, compreendendo 100m rasos, 200m rasos, 400m rasos, 800m rasos, 4x100m rasos, 4x400m rasos, 1.500m rasos, 3.000 m rasos, 5.000m rasos, Arremesso de peso, Lançamento de Disco, Lançamento de Dardo, Salto em Distância, Salto Triplo e Salto em Altura.

Historicamente, para a realização das provas de atletismo do JIFC, utilizava-se a pista de atletismo do Complexo Esportivo do SESI, em Blumenau, por razão de economia e conveniência, uma vez que as demais modalidades do evento também são realizadas nesse local. No ano corrente, no entanto, a pista do Complexo Esportivo do SESI, em razão de diversos defeitos, não apresenta condições adequadas de uso para a realização de todas as provas do JIFC. Em razão disso, faz-se necessária a contratação de pista de atletismo que ofereça condições adequadas de qualidade e segurança aos estudantes atletas. As duas possibilidades de pistas próximas ao município onde será realizado o evento, Blumenau, são as pistas de Brusque e de Timbó. A pista de Brusque, contudo, é feita em carvão e possui qualidade e segurança inferiores à pista que foi utilizada nas últimas edições. Já a pista de Timbó possui qualidade similar à pista do SESI Blumenau, além de contar com toda a estrutura física acessória (arquibancadas e banheiros) em bom estado de conservação e manutenção. Assim sendo, buscando garantir a realização do JIFC com todas as suas provas, considerando-se a conveniência de agregar todas as provas de atletismo em um mesmo local, próximo à sede principal de realização do evento, bem como, objetivando resguardar a saúde e as melhores condições esportivas aos estudantes atletas. Assim, justifica-se a contratação da pista de atletismo do Complexo Esportivo de Timbó.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Inexigibilidade de Licitação nº 35/2022, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23348.003538/2022-64 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Contratação de pista de atletismo, com toda a infraestrutura necessária para a 5ª edição dos Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense, conforme descrito no quadro a seguir:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Item	Descrição	Qnt.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de pista de atletismo para realização simultânea das provas de 100m rasos, 200m rasos, 400m rasos, 800m rasos, 4x100m rasos, 4x400m rasos, 1.500m rasos, 3.000 m rasos, 5.000m rasos, Arremesso de peso, Lançamento de Disco, Lançamento de Dardo, Salto em Distância, Salto Triplo e Salto em Altura, nos Jogos Internos do IFC (2022). A contratação, envolve, ainda, a disponibilização de ambulâncias, durante a duração do evento, serviços de limpeza e conservação, vigilância, serviços de sonorização, iluminação, marcações e quaisquer outros itens estruturais necessários. Faz-se necessário, a disponibilização de todos os alvarás e documentos, aptos a atestar que o fornecedor do espaço/serviço possui a devida autorização de funcionamento, bem como condições adequadas de segurança e salubridade para a utilização pelos participantes.	1	Diária	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total					R\$ 3.000,00

4.2 A pista deve ser mantida limpa e segura, bem como abarcar toda a estrutura física necessária para a realização do evento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;

5.2 Receber o objeto da contratação – espaço, após vistoria para realização dos Jogos.

5.3 Manter sob sua responsabilidade, condutas éticas, de educação, de segurança, de patrimônio eventualmente locado e de terceiros, em relação aos alunos, professores e servidores do IFC, que venham a participar e a fazer parte dos Jogos.

5.4 Apresentar aos fiscais de contrato, sempre que solicitado, documentos relativos a Inexigibilidade de Licitação em questão.

5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta.

5.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.7 Atestar a nota fiscal futura, emitida pelo contratado.

5.8 Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas, nos prazos e condições definidas na Inexigibilidade de Licitação 035/2022.

6.2 Aceitar a fiscalização, por parte dos fiscais do contrato administrativo e o acompanhamento de qualquer providência de ordem técnica, administrativa ou de segurança, por parte do contratado, que eventualmente surja no decorrer da realização dos Jogos.

6.3 Manter, durante a execução do contrato, as obrigações assumidas, nos termos da Inexigibilidade de Licitação 035/2022.

6.4 Responder por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

6.5 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações legais em caso de acidente em de trabalho de seus colaboradores, se na decorrência dos fatos, forem vítimas de eventuais acidentes que ocorram nas dependências do espaço locado, no período de vigência do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;

6.8. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.

7. DOS PREÇOS

8.1 O custo da presente contratação é de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, conforme a proposta de preços apresentada, anexada nos autos do processo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 Conforme o Art. 62 da Lei nº 8.666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela contratada, conforme consta nos autos do processo.

11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 Os serviços deverão ser prestados durante a duração do evento, podendo ser necessárias reuniões prévias ao evento, em horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato.

11.2 Os serviços serão prestados no Complexo Esportivo de Timbó, localizado na rua Gustavo Piske, sem número, Timbó/SC.

12. DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES

12.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2 Multa.

12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

12.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2022, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 108785, Fonte: 810000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.

14. DA RESCISÃO

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

15. DOS ANEXOS

15.1 Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Minuta de Contrato;
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.

Solicitante:
Iara Mantoanelli

PROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório inexigível.

Blumenau, 03 de junho de 2022.

SÔNIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

Reitora

JOSEFA SUREK DE SOUZA

Pró-Reitor de Ensino



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

5.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.5. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas, nos prazos e condições definidas na Inexigibilidade de Licitação 035/2022.

6.2 Aceitar a fiscalização, por parte dos fiscais do contrato administrativo o acompanhamento de qualquer providência de ordem técnica, administrativa ou de segurança, por parte do contratado, que eventualmente surja no decorrer da realização dos Jogos.

6.3 Manter, durante a execução do contrato, as obrigações assumidas, nos termos da Inexigibilidade de Licitação 035/2022.

6.4 Responder por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

6.5 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações legais em caso de acidente em de trabalho de seus colaboradores, se na decorrência dos fatos, forem vítimas de eventuais acidentes que ocorram nas dependências do espaço locado, no período de vigência do contrato.

6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;

6.8. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;

7.2 Receber o objeto da locação – espaço, após vistoria para realização dos Jogos.

7.3 Manter sob sua responsabilidade, condutas éticas, de educação, de segurança, de patrimônio eventualmente locado e de terceiros, em relação aos alunos, professores e servidores do IFC, que venham a participar e a fazer parte dos Jogos.

7.4 Apresentar aos fiscais de contrato, sempre que solicitado, documentos relativos a Inexigibilidade de Licitação em questão.

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta.

7.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.7 Atestar a nota fiscal futura, emitida pelo contratado.

7.8 Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido.

7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2 apresentar documentação falsa;

8.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5 não mantiver a proposta;

8.1.6 cometer fraude fiscal;

8.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1 Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

8.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício 2022, na dotação: Fonte: 8100000000, Programa de Trabalho: 108785 e Elementos de Despesa: 33.90.39.XX Nota de Empenho: 202xNExxxxxxx.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12. O prazo de vigência do presente contrato será de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

13.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Blumenau – SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Blumenau, xx de xxxxxx de 202x.

CONTRATANTE
REPRESENTANTE
CPF:

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO II – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Indicação da Área Requisitante

<i>Diretoria/Pró-Reitoria Requisitante</i>
Pró-Reitoria de Ensino

<i>Setor Requisitante</i>
Coordenação-Geral de Políticas e Programas Estudantis

<i>Servidores Responsáveis</i>			
	<i>Nome</i>	<i>SIAPE</i>	<i>CPF</i>
Diretoria/Pró-Reitoria	Josefa Surek de Souza	1677525	032.***.***-10
Setor Requisitante	Iara Mantoanelli	1883457	065.***.***-70

2. Descrição da Necessidade

Contratação de pista de atletismo para realização simultânea das provas de 100m rasos, 200m rasos, 400m rasos, 800m rasos, 4x100m rasos, 4x400m rasos, 1.500m rasos, 3.000 m rasos, 5.000m rasos, Arremesso de peso, Lançamento de Disco, Lançamento de Dardo, Salto em Distância, Salto Triplo e Salto em Altura, nos Jogos Internos do IFC (2022), contendo, ainda, toda a infraestrutura de apoio e suporte ao evento (serviços gerais, vigilância e sonorização).

3. Descrição dos Requisitos de Contratação

Existência de estrutura física adequada, em um mesmo local, para execução simultânea das provas de 100m rasos, 200m rasos, 400m rasos, 800m rasos, 4x100m rasos, 4x400m rasos, 1.500m rasos, 3.000 m rasos, 5.000m rasos, Arremesso de peso, Lançamento de Disco, Lançamento de Dardo, Salto em Distância, Salto Triplo e Salto em Altura.
Os locais e serviços a serem contratados para realização das competições devem apresentar todos os alvarás e documentos necessários, que atestem que o fornecedor do espaço/serviço possui a devida autorização de funcionamento, bem como condições adequadas de segurança e salubridade para a utilização pelos participantes.

4. Levantamento de Mercado

Possíveis alternativas para atender a necessidade existente:

Alternativa 1 – Locação de espaço contendo a estrutura necessária para a realização das provas de atletismo em local único, evitando-se deslocamentos múltiplos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Alternativa 2 – Construção, nos espaços físicos do próprio IFC, da estrutura necessária para a realização do JIFC;

Alternativa 3 – Locação de espaço contendo estrutura em carvão para a realização das provas de atletismo em local único, evitando-se deslocamentos múltiplos.

Diante das alternativas postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela alternativa 1.

Embora a possibilidade descrita na alternativa 2 apresente a vantagem de realização do evento dentro do IFC, dada a estrutura multi-*campi* da instituição, há que se considerar a inexistência de estrutura de atletismo na Instituição. A construção de tal estrutura demandaria alocação de recursos orçamentários/financeiros muito superiores ao custo da Alternativa 1.

A alternativa 3 mostra-se inadequada, pois a estrutura em carvão, basicamente uma pista de terra batida, traz contratempos superiores aos ganhos, na medida em que a pista exigiria reparos e realização de demarcações frequentes. Além do mais, os alunos ficariam expostos à poeira e à sujeira, comprometendo, eventualmente, a saúde, a segurança e a higiene desejada para o evento.

Assim sendo, a solução apresentada na alternativa 1 mostra-se mais apropriada e exequível para o atendimento dessa necessidade, tanto do ponto de vista da eficiência quanto da economicidade, da saúde e segurança e da racionalidade administrativa.

5. Descrição da Solução Como um Todo

Contratação de pista de atletismo para realização simultânea das provas de 100m rasos, 200m rasos, 400m rasos, 800m rasos, 4x100m rasos, 4x400m rasos, 1.500m rasos, 3.000 m rasos, 5.000m rasos, Arremesso de peso, Lançamento de Disco, Lançamento de Dardo, Salto em Distância, Salto Triplo e Salto em Altura, nos Jogos Internos do IFC (2022). A contratação, envolve, ainda, a disponibilização durante o evento, de serviços de limpeza e conservação, vigilância, serviços de sonorização, iluminação, marcações e quaisquer outros itens estruturais necessários. Faz-se necessário, a disponibilização de todos os alvarás e documentos, aptos a atestar que o fornecedor do espaço/serviço possui a devida autorização de funcionamento, bem como condições adequadas de segurança e salubridade para a utilização pelos participantes.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente contratação, nos moldes descritos neste documento, baseia-se no número de estudantes participantes: 82 atletas inscritos nas diversas provas de atletismo. Baseia-se, ainda, em contratações anteriores, onde ficou evidenciado a possibilidade de realização de todas as atividades programadas em um único dia. Importa destacar também que a concentração das atividades em um único dia otimiza a organização e a logística do evento.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
------	---------	-----------	------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

1	Diária	Contratação de pista de atletismo para realização simultânea das provas de 100m rasos, 200m rasos, 400m rasos, 800m rasos, 4x100m rasos, 4x400m rasos, 1.500m rasos, 3.000 m rasos, 5.000m rasos, Arremesso de peso, Lançamento de Disco, Lançamento de Dardo, Salto em Distância, Salto Triplo e Salto em Altura, nos Jogos Internos do IFC (2022). A contratação, envolve, ainda, a disponibilização de ambulâncias, durante a duração do evento, serviços de limpeza e conservação, vigilância, serviços de sonorização, iluminação, marcações e quaisquer outros itens estruturais necessários. Faz-se necessário, a disponibilização de todos os alvarás e documentos, aptos a atestar que o fornecedor do espaço/serviço possui a devida autorização de funcionamento, bem como condições adequadas de segurança e salubridade para a utilização pelos participantes.	1
---	--------	---	---

7. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se o valor da contratação em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada, pois a contratação envolve a locação de um único local, primando-se pela padronização, eficiência e eficácia da ação. Ademais, o não parcelamento permite que ações preventivas e corretivas, eventualmente necessárias, ocorram com agilidade e assertividade. Deste modo, a gestão e o suporte à quaisquer falhas que possam ocorrer durante o evento ficam sob responsabilidade da Contratada. Transfere-se, assim, todo o encargo do pleno funcionamento estrutural e organizacional do evento para apenas uma empresa, evitando impasses e escusas de responsabilidade.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para as diversas modalidades esportivas dos Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

A realização dos eventos esportivos está em consonância com o item 7 do Planejamento Estratégico do IFC (2018-2021), que diz respeito à consolidação do programa de acesso, permanência e êxito, sobretudo com o subitem 7.3, que objetiva promover o desenvolvimento do esporte, da cultura e do lazer na formação integral dos estudantes.

11. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a contratação:

- i) a promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais (art. 27 da LDBEN);
- ii) a formação integral dos alunos, de maneira a oportunizar múltiplas perspectivas para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e sócio emocionais;
- iii) a integração estudantil;
- iv) o atendimento dos preceitos legais vigentes, consoante às Diretrizes da Política Nacional de Educação e da Política Nacional do Esporte, que se alicerçam nos princípios:

I – Da democracia: assegurando aos estudantes acesso à prática esportiva, conforme preconizado pelo art. 217 da Constituição Federal de 1988;

II – Do conhecimento: propiciando a prática do esporte e do lazer de forma consciente e participativa;

III – Da educação: atuando de forma integral, considerando as habilidades e capacidades, os valores socioculturais, os aspectos afetivos e cognitivos dos educandos;

IV – Do respeito à cidadania: estimulando o entendimento e a aplicação das regras esportivas, o respeito aos adversários e a valorização do companheirismo;

V – Da humanização: proporcionando ao estudante vivenciar o prazer, a socialização e o respeito às diferenças, por meio do lúdico esportivo, valorizando-o como sujeito de toda ação.

12. Providências a serem Adotadas

Inscrição/seleção de atletas, disponibilização de meio de transporte, alimentação e pagamento de ajuda de custo para hospedagem.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais, ainda que mínimos, podem ocorrer. Como exemplo, cita-se: o consumo e descarte de insumos inerentes à atividade ora contratada; a geração de resíduos sólidos; emissão, na atmosfera, de monóxido de carbono, decorrente da utilização de veículos automotores para movimentação de pessoal, etc.

14. Declaração de Viabilidade

X	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Preliminar.

15. Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

<i>Nome</i>	<i>Cargo/Função</i>	<i>SIAPE</i>	<i>CPF</i>
Iara Mantoanelli	Assistente Social / CGPPE	1883457	065.***.***-70
Pedro dos Santos Faccin	Técnico em Assuntos Educacionais	2409307	021.***.***-92
Giane Maria Bosi	Nutricionista	2166947	016.***.***-98
Carolina Fontoura Cartana	Técnica em Assuntos Educacionais	1886167	038.***.***-84
Josefa Surek de Souza	Pró-Reitoria de Ensino	1677525	032.***.***-10

15.1 Aprovação da Autoridade Máxima

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus xxx/Reitoria, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

<i>Nome</i>	<i>Cargo/Função</i>	<i>SIAPE</i>	<i>CPF</i>
Sônia Regina de Souza Fernandes	Reitora	*****	040.***.***-20



Emitido em 03/06/2022

PROJETO BÁSICO Nº 20/2022 - COMLIC/REI (11.01.18.47)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/06/2022 09:26)

IARA MANTOANELLI
COORDENADOR GERAL - TITULAR
CGPPES/REI (11.01.18.82)
Matrícula: 1883457

(Assinado digitalmente em 03/06/2022 14:18)

JOSEFA SUREK DE SOUZA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: 1677525

(Assinado digitalmente em 03/06/2022 15:16)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
20, ano: **2022**, tipo: **PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **03/06/2022** e o código de verificação: **a436bce06b**